

**SINDICATO DOS CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO  
DISTRITO FEDERAL - SINDICONDOMÍNIO-DF  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA PATRONAL DOS  
CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DO DISTRITO  
FEDERAL  
CNPJ: 37.050.325/0001-99**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Diretoria Executiva do Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme art. 47, inciso III, do Estatuto Social, CONVOCA a categoria patronal dos condomínios residenciais de apartamentos, dos condomínios residenciais de casas, dos condomínios comerciais, dos condomínios de uso misto (residenciais/comerciais), dos condomínios edifícios de consultórios e clínicas, dos condomínios edifícios de centros de compras (shopping centers), condomínios edifícios de flats, condomínios edifícios de apart hotéis, das associações de condomínios e das associações de moradores em condomínios, localizados dentro do território geográfico do Distrito Federal, nas pessoas de seus representantes legais (art. 19 do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF), para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, nos termos do art. 19, do Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, a realizar-se na sede do SINDICONDOMÍNIO-DF, situada no SIG – Quadra 01 – Lote 505 - Pilotis - Edifício Barão do Rio Branco - Brasília-DF, no dia 27 de março de 2024, quarta-feira, às 19 horas, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos representados que se fizerem presentes, em situação regular, e em segunda e última convocação, com 30 minutos após a primeira convocação, com qualquer número de representados, FILIADOS/ASSOCIADOS, presentes, em situação regular, para apreciar e deliberar (analisar e votar) a seguinte ORDEM DO DIA:

1. A prestação de contas da Diretoria Executiva, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 2023;
2. Autorização para firmar Termos Aditivos às CCTs 2024 que se fizerem necessários;
  - 2.1. Prorrogação de vigência das Comissões de Negociação das CCTs 2024.

**OBS.:** 1) Conforme Estatuto Social do SINDICONDOMÍNIO-DF, art. 19, o representado somente estará habilitado a votar na Assembleia estando quite com suas obrigações, junto à Entidade sindical, **bem como poderá outorgar poderes de representação do síndico a terceiros, nos moldes do art. 1.348, inciso II, §§ 1º e 2º, do Código Civil.** Assim, o condomínio/representado, na pessoa de seu representante

legal, deverá apresentar, no dia da realização da Assembleia Geral Ordinária do SINDICONDOMÍNIO-DF, ata de assembleia geral de seu condomínio, que o elegeu síndico ou outorgou poderes a terceiros para votar em assembleia do SINDICONDOMÍNIO-DF, bem como documento pessoal. A não apresentação da ata da assembleia geral contendo a eleição do síndico ou a outorga de poderes para outrem para representar o condomínio perante o SINDICONDOMÍNIO-DF, ensejará a não habilitação do condomínio para votar na Assembleia Geral Ordinária da Entidade sindical. 2) A oposição à contribuição assistencial/negocial não equipara o representado à quitação das suas obrigações. Se houver voto, neste caso, o mesmo será glosado. 3) Serão seguidos os critérios de segurança e higienização.

Brasília-DF, 11 de março de 2024.

  
**ANTÔNIO CARLOS SARAIVA DE PAIVA**  
Presidente da Diretoria Executiva